



# Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: [prefchopim@chnet.com.br](mailto:prefchopim@chnet.com.br)

Telefax (0\*\*46) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## DECRETO Nº 071 de 28 de março de 2005

### **Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Suplementar**

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.797/2004 de 27 de dezembro de 2004:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 153.000,00 (cento e Cinquenta e tres mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

10 – Departamento de Saúde  
01 - Fundo Municipal de Saúde  
1030100302.036 – Manutenção da Saúde  
3.3.50.43 – Subvenções sociais R\$ 153.000,00  
Fonte: 1303

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar acima, é indicado como recurso, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial da rubrica abaixo:

10 – Departamento de Saúde  
01 - Fundo Municipal de Saúde  
1030300301.019 – Construção Central de Atendimento Psico-Social  
4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 153.000,00  
Fonte: 1303

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, 28 de março de 2005

  
Vanderlei José Crestani  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 28 de março de 2005

Publicado no Jornal Tribuna do Povo  
N.º 076 de 31/03/05 pg. n.º 09



# Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefchopim@chnet.com.br](mailto:prefchopim@chnet.com.br)  
Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883  
85.560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

## ERRATA

### DECRETO Nº 071 de 28 de março de 2005

#### **Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Suplementar**

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 5º e parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.797/2004 de 27 de dezembro de 2004:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), na classificação funcional programática, abaixo:

10 – Departamento de Saúde  
01 – Fundo Municipal de Saúde  
1030100302.036 – Manutenção de Saúde  
3.3.50.43 – Subvenções Sociais R\$ 153.000,00  
Fonte: 1303

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar acima, é indicado como recurso, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial da rubrica abaixo:

10 – Departamento de Saúde  
01 – Fundo Municipal de Saúde  
1030300301.019 – Construção Central de Atendimento Psico-Social  
4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 153.000,00  
Fonte: 1303

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, 28 de março de 2005

  
Vanderlei José Crestani  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em 28 de março de 2005

Publicado no Jornal Tribuna do Povo  
Nº 154 de 23/03/06 pg. n.º 10